

FUCCI OAB/RJ-147427 ADVOGADO: THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ OAB/RJ-178816 AGDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Relator: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO DECISÃO: ... Neste momento, na ausência de todos os elementos de convicção, sobretudo para informar qual teria sido o efetivo prejuízo da Petrobrás, entendo que é o caso de indeferir a tutela de urgência, que será reapreciada imediatamente após a manifestação da agravada. Considerando a relevante relação jurídica travada pelos litigantes, consubstanciada em contratos de vultosos valores, além das penalidades previstas, há a necessidade de maiores esclarecimentos acerca da vasta documentação juntada pela recorrente. Portanto, prudente a prévia formação do contraditório em sede recursal. Intime-se para contrarrazões. Com a resposta da agravada, voltem-me conclusos.

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004876-66.2018.8.19.0000 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 11 VARA CIVEL Ação: 0330081-55.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00049338 - AGTE: MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS ADVOGADO: ALBA CRISTINA PEREIRA OAB/RJ-200239 AGDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A **Relator: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** DECISÃO: ... Ante o exposto, CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO RECURSO, nos termos do art. 1.019, I, CPC/15, para determinar que a concessionária Ré que se abstenha de cobrar as parcelas do TOI objeto do litígio nas faturas de cobrança enviadas à parte autora, suspendendo a cobrança da dívida decorrente de suposto furto de energia até o julgamento da causa. Observe-se que à parte autora caberá dar continuidade ao pagamento das faturas, desde que observada pela ré a presente decisão. Caso contrário, caberá à parte autora consignar os valores da fatura em Juízo, deduzindo os valores correspondentes às parcelas do parcelamento decorrente do TOI. Comunique-se ao Juízo de primeira instância. Intime-se a parte agravada, nos termos do art.1.019, II, CPC/15, para oferecer resposta no prazo de 15 dias.

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0070782-37.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 47 VARA CIVEL Ação: 0246975-35.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00692955 - AGTE: CONSTRUTORA H E T ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO EIRELI ADVOGADO: CLÁUDIO FREITAS DOS SANTOS OAB/RJ-089782 AGDO: COPACABANA PRAIA HOTEL LTDA AGDO: ALOYSIO MARIA TEIXEIRA **Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA** DECISÃO: ... Do exposto: (a) retifique-se a autuação, a fim de que como agravante conste CONSTRUTORA H E T ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO EIRELI e não CONSTRUTORA H E T ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO; (b) concedo gratuidade de justiça à agravante, no âmbito deste agravo; (c) empresto efeito suspensivo ao recurso, com o que o processo deve ter andamento; (d) com nossos cumprimentos, comunique-se esta decisão ao douto juízo a quo, do qual dispense informações, salvo se atinentes a eventual reconsideração; (e) venham as contrarrazões em quinze dias; (f) para tanto, intime-se a agravada por via postal no endereço constante da petição inicial e ab initio reproduzido acima; (g) decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, voltem-me conclusos.

007. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067086-90.2017.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: MACAE CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0000942-65.2008.8.19.0028 Protocolo: 3204/2017.00657020 - AGTE: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: IVAN TAUIL RODRIGUES OAB/RJ-061118 ADVOGADO: BRUNO MENDES DE MORAES RENAUX OAB/RJ-140909 ADVOGADO: CAROLINA MONHO BOTTINO OAB/RJ-113077 ADVOGADO: LUCAS BRANDÃO BOECHAT OAB/RJ-200818 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: BRUNO FERNANDES DIAS **Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: ... Do exposto: (a) pasta 17: aceite o aditamento; (b) denego efeito suspensivo ao recurso; (c) com nossos cumprimentos, comunique-se esta decisão ao douto juízo a quo, do qual dispense informações, salvo se atinentes a eventual reconsideração; (d) venham as contrarrazões em trinta dias; (e) para tanto, intime-se a Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro; (f) decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, voltem-me conclusos.

008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066678-02.2017.8.19.0000 Assunto: Plano de Classificação de Cargos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TERESOPOLIS 2 VARA CIVEL Ação: 0005473-80.2017.8.19.0061 Protocolo: 3204/2017.00652888 - AGTE: MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS PROC.MUNIC.: LEONARDO DE MELO MACHADO AGDO: PENHA KIYONO MURAKAMI MATSUMOTO ADVOGADO: PATRÍCIA MAROUN OAB/RJ-120929 ADVOGADO: ALINE ANTONIA PEREIRA OAB/RJ-157503 **Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA** DECISÃO: ... Do exposto: (a) pasta 23: aceite o aditamento; (b) denego suspensivo ao recurso; (c) com nossos cumprimentos, comunique-se esta decisão ao douto juízo a quo, do qual dispense informações, salvo se atinentes a eventual reconsideração; (d) venham as contrarrazões em quinze dias; (e) para tanto, intemem-se as advogadas da recorrida (pasta 23); (f) decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, voltem-me conclusos.

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0058481-58.2017.8.19.0000 Assunto: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento / Municipais / Taxas / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0175720-80.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00576587 - AGTE: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SÃO CONRADO FASHION MALL ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA OAB/RJ-112310 ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO OAB/RJ-160551 ADVOGADO: TATIANA CRESPO GOMES GONÇALVES OAB/RJ-148766 AGDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AGDO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA** DECISÃO: ... Do exposto: (a) retifique-se a autuação, a fim de que também conste, como agravado, o EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; (b) denego antecipação da pretensão recursal e abstenho-me de emprestar efeito suspensivo ao recurso; (c) com nossos cumprimentos, comunique-se esta decisão ao douto juízo a quo, do qual dispense informações, salvo se atinentes a eventual reconsideração; (d) em cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso, compra a agravante o inciso I do art. 1.016 do CPC e, na medida do possível, o inciso IV do mesmo dispositivo, considerando o que acima foi exposto acerca da legitimidade recursal da autoridade impetrada; (e) se cumprido no quinquídio o determinado na alínea "d", abrirei oportunidade de contrarrazões aos agravados; (f) decorrido o prazo assinado na mesma alínea "d", com ou sem manifestação da agravante, voltem-me conclusos.